



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 878/2013**

**Suspende os alvarás concedidos a estabelecimentos que realizam eventos e dá outras providências.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** acidente recente ocorrido em Santa Maria no Rio Grande do Sul, chamando atenção das autoridades quanto à autorização de funcionamento a estabelecimentos que realizam eventos, especialmente em recintos fechados;

**CONSIDERANDO** o número de estabelecimentos existentes na cidade de Holambra que realizam eventos e festas nessas condições;

**CONSIDERANDO** reclamações recentes realizadas quanto a perturbação do sossego público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de rever os estabelecimentos e condições dos mesmos para a realização desses eventos;

**DECRETO:-**


**Art. 1º** Ficam suspensos todos os alvarás de funcionamentos concedidos a estabelecimentos que realizam eventos para uma nova análise dos mesmos.

**Parágrafo único** - Os estabelecimentos que possuem alvará de funcionamento, mas que não realizam eventos como atividades principais, são atingidas por este decreto apenas em relação aos eventos.

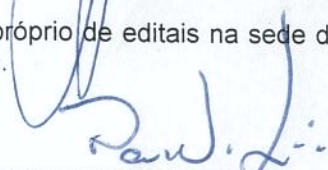
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 30 de janeiro de 2013.

  
**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

  
**PEDRO WANDERLEI GALLI**  
Diretor Administrativo